



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2011

Disciplina a Remoção de Titulares de Cargo de PEB, PEB I e PEB II da carreira do Magistério Municipal de Cerquillo, por Concurso e Títulos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos dos Artigos 71, 72 e 97 da Lei 2.207 de 16 de junho de 1999, instrui:

Artigo 1º – Ficam abertas as inscrições para Remoção de docentes, PEB, PEB I e PEB II da Rede Municipal de Ensino no período de:

Cadastro: 01/09/2011 a 11/09/2011, através do site:

www.educacao.cerquillo.sp.gov.br.

Confirmação da Inscrição: 12/09/2011 a 14/09/2011, na Unidade de trabalho.

Artigo 2º – O candidato deverá preencher no ato de seu cadastro a opção de remoção, a jornada atual de trabalho e tempo de serviço sem o tempo de U.E.

Artigo 3º - os Professores declarados adidos após atribuição de Titular de Cargo, serão inscritos e classificados na lista de remoção mesmo que não tenham efetuado a inscrição na data desta Instrução.

Artigo 4º – Os candidatos serão classificados por campo específico de atuação (PEB, PEB I e PEB II).

Artigo 5º – As vagas serão publicadas até **14/12/2011** e serão compreendidas em iniciais e potenciais, sendo:

- 1- Iniciais, as existentes nas Unidades Escolares;
- 2- Potenciais, as que surgirem após a escolha dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único – A publicação se dará na U.E. e na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º – A escolha de vagas será feita obedecendo à ordem de classificação em momentos distintos, até que se esgotem os candidatos.

I- Durante o concurso de Remoção, caso as vagas iniciais existentes não sejam do interesse do candidato, ele poderá optar pela espera de vaga em potencial vir a ser inicial, seguindo a ordem de classificação nas seguintes condições:

- 1- Oferecendo-se as vagas iniciais;
- 2- Oferecendo-se as vagas remanescentes.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade
é o nosso objetivo.*

Parágrafo Único – Ao término de cada momento de atribuição, serão publicadas imediatamente as vagas potenciais a serem oferecidas.

Artigo 7º – O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no dia do Concurso de Remoção ou ainda comparecendo não proceder à escolha de vagas, será automaticamente considerado desistente do concurso.

Artigo 8º – A escolha de vaga feita pelo candidato será registrada em ata própria.

Artigo 9º – A remoção é ato irrevogável, sendo efetivada no momento da assinatura do livro ata de “Processo de Remoção dos Docentes das Escolas Municipais,” junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não sendo permitida ao candidato a desistência ou qualquer outro tipo de alteração pelo motivo que for.

Artigo 10 – Os atos pertinentes a este concurso poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados no ato da atribuição:

I – Procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida em Cartório;

II – Cópias de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

Artigo 11 – Os removidos serão desligados da unidade de origem, devendo assumir o exercício na unidade de destino no 1º dia útil, após o término das férias regulamentares.

Artigo 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 27 de junho de 2011.


Prof. OSINALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aprovado pelo CME em 13/07/2011

Publicação em 10 de agosto de 2011.